



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.196/2021.

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescentar o inciso IV no Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.163/2021, que passará a ter a seguinte redação:

"-----

IV – dispensa de 70% (setenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até dia 30 de novembro de 2021.

-----"

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal nº. 1.163/2021, de acordo com as alterações da presente Lei, permanecendo em vigor os demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 27 de agosto de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal